PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022.

CREDENCIAMENTO

EDITAL

O Município de Santana da Vargem, torna público que receberá em sua sede na Praça João Maciel Neiva, Centro, que do dia 20/06/2022 até o dia 19/06/2023 no horário das **07hs** às **16hs**, documentação para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atender a necessidade do Município, o edital se encontra no endereço acima.

1 – Da Vinculação Legal:

1.1 A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omisso, pelas Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994 e de demais normas aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, o chamamento público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atender a necessidade do Município de Santana da Vargem/MG, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

2.2 Este certame definirá as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços para as secretarias municipais requisitantes em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3 A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Santana da Vargem - MG, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

3.1 As inscrições ficarão abertas pelo período de **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser contratados, novos prestadores de serviços na vigência deste, desde que

obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

3.2 Este Edital será divulgado através de extrato Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem: www.santanadavargem.mg.gov.br.

3.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

4. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

4.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) validade do credenciamento: 12 (doze) meses após a partir da data de homologação do processo;

b) prazo de inscrições: data data do início da homologação do processo até o último dia de vigência do referido certame.

4.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

4.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

1. não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
2. tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
3. profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
4. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
5. Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não será permitido credenciamento de empresas em consórcio.

4.5 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas jurídicas já credenciadas;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento dos interessados deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horários abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, situado na Praça Padre João Maciel Neiva,15 centro, CEP: 37.195-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 07h00min às 16h00min;

5.2 O envelope poderá ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 5.1. a.

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022**
CREDENCIAMENTO 04/2022
PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:

5.4 A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daquele indicados e definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Será realizada coleta e análise dos documentos do item 08, referentes a habilitação jurídica e física, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas físicas e jurídicas interessadas o objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

6.2 Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a ratificação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial.

6.3 Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1, a, do presente instrumento e posteriormente, o mesmo critério será

adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

6.4 O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

6.5 Os serviços a serem prestados serão executados nas sedes das Secretarias Municipais de Santana da Vargem.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1 Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

7.1.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

7.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

7.5 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7.6 Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

7.6.1 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Do interessado em se credenciar para prestação de serviços de Chaveiro da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios.

8.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, <u>será</u> <u>considerada a CNDT mais atualizada</u>, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

8.2.1 Documentos relativos à qualificações econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia do documento de identidade ou CNH (que contenha foto);

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Cópia de certificado de realização de curso de capacitação na área de atuação do objeto do presente Edital;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma lei, compreendendo os seguintes documentos:

e.1) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3 DAS DECLARAÇÕES.

a) Declaração, Anexo II deste edital, modelo de Requerimento para inscrição no credenciamento.

b) Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

c) Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Santana da Vargem - MG,

8.4 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 5 deste Edital;

8.5 Em relação ao documento de que trata o sub-item anterior, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste Edital;

9.2 Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável;

9.3 Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

9.4 Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão acerca do credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

9.5 O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame;

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste Instrumento em seu próprio endereço e/ou no endereço que a CONTRATANTE indicar, dependendo do serviço a ser executado.

10.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.3 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, e, encontrada alguma irregularidade será fixado o prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 20 (vinte) dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

10.4 Havendo necessidade correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

10.5 Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

10.6 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sansões.

10.7 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto dese Instrumento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1 Da Contratada:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

g.1) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

h) garantir a qualidade do objeto executado;

i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por

inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.2 – DA CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviços elaborados pela CONTRATADA;

e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

f) Emir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Para fazer face às despesas será utilizada as seguinte dotações orçamentárias vigente do Município de Santana da Vargem/MG:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUN. DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUN. DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 – PROCURADORIA GERAL
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 – PROCURADORIA GERAL

13 DOS VALORES

13.1 Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com as empresas vinculados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

13.2 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

14.2 À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

14.4 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

14.5 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazenda parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;
c) Anexo III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
f) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

Santana da Vargem, 26 de maio de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 Chamamento público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro em geral com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atender a necessidade do município de Santana da Vargem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Produto
1	150	SV	SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES
2	50	SV	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA
3	100	SV	SERVIÇO PARA ABERTURA DE FECHADURA TIPO STAM SIMPLES
4	100	SV	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviço de chaveiro, com fornecimento de materiais, é de fundamental importância para a manutenção e o bom funcionamento das instalações e mobiliário das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

2.2 Objetiva atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e otimização dos procedimentos de solicitação de serviços e execução das despesas, bem como suprir o fornecimento e confecção de chaves, manutenção de fechaduras, abertura de ambientes que não tenham as chaves ou que foram extraviadas

2.3 Aliado a essa justificativa, a contratação de empresa especializada, ou pessoa física habilitada, não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra. Assim, o contrato em questão beneficiará diretamente as Secretarias Municipais que necessitarem dos serviços e indiretamente as atividades a eles relacionadas.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste Instrumento em seu próprio endereço e/ou no endereço que a CONTRATANTE indicar, dependendo do serviço a ser executado.

3.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, e, encontrada alguma irregularidade será fixado o prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 20 (vinte) dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

3.4 Havendo necessidade correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

3.5 Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

3.6 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sansões.

3.7 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto dese Instrumento.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 meses, de acordo com a data de homologação do processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

g.1) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

h) garantir a qualidade do objeto executado;

i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

6.2 – DA CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviços elaborados pela CONTRATADA;

e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

f) Emir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente

designado, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5 O fiscal deverá:

a) anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;

b) observar se o objeto apresentado atende às especificações condas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;

c) acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.

d) estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

e) reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

7.6 O gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUN. DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUN. DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 – PROCURADORIA GERAL
02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 – PROCURADORIA GERAL

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito em conta do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, observados os trâmites internos da empresa.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, junto a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços ou dias efetivamente trabalhados.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente para crédito do pagamento. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota fiscal e/ou de documentos de comprovação da execução.

9.2 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário.

9.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e

contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.4 Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irreajustáveis.

10. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

10.1 O valor estimado, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) será de **R$ 5.766,67**

– **CHAVEIRO SANTA CRUZ LTDA/ CNPJ: 0005.798.881/0001-47**

150	SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 6,00	R$ 900,00
50	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 20,00	R$ 1.000,00
100	SERVIÇO PARA ABERTURA DE FECHADURA TIPO STAM SIMPLES	R$ 0,00	R$ 0,00
100	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE	15,00	R$ 1.500,00

Total: R$ 3.400,00

–**JÚLIO CÉSAR BOTELHO/ CPF: 524.884.036.87**

150	SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 8,00	R$ 1.200,00
50	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
100	SERVIÇO PARA ABERTURA DE FECHADURA TIPO STAM SIMPLES	R$ 20,00	R$ 2.000,00
100	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE	R$ 25,00	R$ 2.500,00

Total: 6.950,00

–**CHAVEIRO LÍDER DE VARGINHA/ CNPJ: 08.307.493.0001/19**

150	SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 8,00	R$ 1.200,00
50	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	R$ 25,00	R$ 1.250,00
100	SERVIÇO PARA ABERTURA DE FECHADURA TIPO STAM SIMPLES	R% 30,00	R$ 3.000,00
100	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE	R$ 15,00	1R$ 1.500,00

Total: 6.950,00

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv. Econômico

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Nome:_____ CPF:_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____E-mail:

_____ .

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento da especialidade de CHAVEIRO em que desejo me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria Municipal, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro em geral com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atender a necessidade do Município de Santana da Vargem, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG,____, de_____, de 2022.

Credenciado

ANEXO III

MODELO DE **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 19/2022
Inexigibilidade 04/2022
Credenciamento

(Razão Social) …….....……..., CNPJ/MF nº …… …….., inscrição estadual nº……....., telefone:.....… e-mail:....., por seu representante legal, senhor (a)……, (nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº…….. expedido por....., CPF nº……....., residente à ……... ....., nº…….., apto. nº....., Bairro: ....., (cidade) … … … . ../(UF) ....., CEP:…….....,, telefone: ....., celular:....., e-mail: ....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de Chaveiro, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento.

Santana da Vargem/MG, ... de ..... de.....

- -
(Assinatura do representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

MODELO DE **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 19/2022
Inexigibilidade 04/2022
Credenciamento

(Nome) …….....……, (nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº…….. expedido por....., CPF nº……....., residente à …….... ....., nº…….., apto. nº....., Bairro: ....., (cidade) … … … . ../(UF) ....., CEP:……....., telefone: ....., celular:....., e-mail: ....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, o credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de Chaveiro, a ser destinado a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento.

Santana da Vargem/MG, ... de ..... de.....

- -
(Assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

(PESSOA JURÍDICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 19/2022
Inexigibilidade 04/2022
Credenciamento

Razão Social) …….....……..., CNPJ/MF nº …… …….., inscrição estadual nº……....., telefone:.....… e-mail:....., por seu representante legal, senhor (a)……, (nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº…….. expedido por....., CPF nº……....., residente à ……... ....., nº…….., apto. nº....., Bairro: ....., (cidade) … … … . ../(UF) ....., CEP:……....., telefone: ....., celular:....., e-mail: ....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

- -
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO V

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PESSOA JURÍDICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 19/2022
Inexigibilidade 04/2022
Credenciamento

A empresa (razão social)……..,

CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., ... de ..... de.....

- -
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº…….. DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG E XXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-80, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO,** a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo licitatório nº19/2022 Inexigibilidade 04/2022 Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é o chamamento público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de chaveiro em geral com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atender a necessidade do Município de Santana da Vargem, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no Município de Santana da Vargem/MG, especificamente no local em que a Secretaria que requisitar o serviço indicar.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 meses, de acordo com a data de homologação do processo licitatório.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, observados os trâmites internos da empresa.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, junto a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços ou dias efetivamente trabalhados.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente para crédito do pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota fiscal e de documentos de comprovação da execução.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário.

5.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.4 Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irreajustáveis

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do Município, na seguintes dotações:

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. E MEIO AMBIENTE
02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. E MEIO AMBIENTE

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste Instrumento em seu próprio endereço e/ou no endereço que a CONTRATANTE indicar, dependendo do serviço a ser executado.

7.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.4. Havendo necessidade correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

7.5. Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sansões.

7.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto dese Instrumento.

7.8. O prazo de execução será de acordo com o descrito na Ordem de Serviço, em razão da demanda das Secretarias, é necessário que a CONTRATADA se organize para atender de imediato a requisição mediante autorização das Secretarias requisitantes.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

8.2 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.3 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Santana da Vargem/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

8.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

8.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.7 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente;

8.8 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

8.9 Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

8.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.11 Manter durante a execução do CONTRATO, todas as obrigações de habilitação exigidas no CREDENCIAMENTO licitação;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços contratados;

9.2 Acompanhar fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;

9.3 Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;

9.4 Emitir a "Ordem de Serviço" por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário, sendo que não pode haver atraso no início do serviço;

9.5 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

9.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no CONTRATO, de acordo com as leis que regem a matéria;

9.7 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do CREDENCIAMENTO;

Cláusula Décima - SANÇÕES

10.1 A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** apresente outras falhas na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana da Vargem/MG, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.2 As sanções estabelecidas no contrato serão de competência exclusiva do (a) Prefeito (a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa **CONTRATADA** no respectivo processo.

10.3 Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal que requisitar o serviço, sendo:

I - A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal que requisitar o serviço, através de servidor, designado pelo secretario da pasta para verificar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.2. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, e, encontrada alguma irregularidade será fixado o prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 20 (vinte) dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

Cláusula Décima Segunda – DA RESPONSABILIDADE

12.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer

prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos;

12.2 Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato;

12.4 A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia ou alteração do que foi pactuado.

Cláusula Décima Terceira – DA RECISÃO.

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado.

§ 1º O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

§ 2º Faz parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Licitação correspondente ao Credenciamento referente ao processo licitatório nº19/2022, Inexigibilidade 04/2022.

Cláusula Décima Quinta – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

15.1 Aprestação dos serviços objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender exigências da prestação de serviço ora programada pela secretaria requisitante.

15.2 O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO.

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Santana da Vargem/MG, XX de XXXXXX de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA FÍSICA / OU PESSOA JURÍDICA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF: